



PROJETO DE LEI N.º 155/84

230 -

## Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.882, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre atualização de valores-expressos em cruzeiros que servem de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá ou tras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No exercício financeiro de 1985, os atuais valores unitários expressos em cruzeiros por metro quadrado de terreno e por metro quadrado de construção constantes das Plantas Genéricas de Valores e da Tabela I, que fazem parte integrante da Lei, nº 2.560 de 18 de novembro de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.788, de 26 de dezembro de 1983, ficam atualizadas em 190% (cento e noventa por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de dezembro de 1984, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de dezembro de 1984.